



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

21 OUT 2015
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>21 OUT 2015</p> <p>Protocolo: <u>037/15</u> Processo: <u>037/15</u></p>	Projeto de Resolução	Nº <u>037/15</u>
AUTOR : MESA DIRETORA			



Acrescenta dispositivo a Resolução Nº 289, de 11 de março de 2015, que Institui e disciplina a utilização de - Cota mensal para ressarcimento de Despesas com transporte e correlatas no exercício da atividade parlamentar.

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015, que Institui e disciplina a utilização de Cota mensal para ressarcimento de Despesas com transporte e correlata no exercício da atividade parlamentar, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O limite de cota mensal para despesas com combustível, será de até 65% (sessenta e cinco por cento) do valor disposto no caput do artigo 1º desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e sua aplicabilidade dar-se-á a partir de 01 de novembro de 2015.

Plenário das Deliberações, 21 de outubro de 2015.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº
Projeto de Resolução			

AUTOR : MESA DIRETORA

Deputado Maurão de Carvalho
Presidente

Deputado Edson Martins
1º Vice-Presidente

Deputado Herminio Coelho
2º Vice- Presidente

Deputado Lebrão
1º Secretário

Deputada Glauconie
2ª Secretária

Deputado Alex Redano
3º Secretário

Deputada Rosangela Donadon
4º Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos propondo a alteração da Resolução nº 289, de 11 de março de 2015, considerando a necessidade de fixar um percentual máximo do valor de R\$ 15.000,00 para utilização com despesas de combustíveis pelos parlamentares no exercício da atividade parlamentar.

Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares.